

**LEI Nº 2.183/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação de servidor por tempo determinado.

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, autorizado pela Lei Municipal nº 2.082/2015, de 06 de março de 2015, e prorrogado pela Lei Municipal nº 2.160/2016, de 13 de outubro de 2016, para o programa PACS/ESF, de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Microárea 10 (dez).

**Art. 2º** - A prorrogação a que se refere o artigo anterior será pelo período de até 06 (seis) meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 18 DE ABRIL DE 2017.

Ediomar Brezolin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogeski  
Secretaria da Administração.